



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera o valor do vencimento básico inicial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do vencimento básico inicial para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica será de R\$ 2.652,33 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) para a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Parágrafo único. Fica alterado o vencimento básico inicial dos cargos descritos no Anexo Único desta Lei, de acordo com a carga horária semanal.

Art. 2º A remuneração dos servidores incluindo as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza não poderá exceder o subsídio mensal em espécie do Prefeito Municipal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 28 de fevereiro de 2023.


José Heitor Guimarães de Carvalho
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 28/02/23 a 07/03/23
glaura



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
Professor de Educação Básica I	24 horas	R\$ 2.652,33
Professor de Educação Básica II	24 horas	R\$2.705,91
Professor de Educação Básica III	24 horas	R\$2.841,20
Professor de Educação Básica IV	24 horas	R\$2.705,91
Professor de Educação Básica V	24 horas	R\$2.841,20
Especialista (ESP) I	24 horas	R\$2.770,76
Especialista (ESP) II	24 horas	R\$2.909,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 28/02/23 a 07/03/23 *Ylana*